

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Oliveira dos***  
***Brejinhos***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BAHIA, POR ESTIAGEM, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, EDITADA PELO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---



**DECRETO**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BAHIA, POR ESTIAGEM, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, EDITADA PELO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



D E C R E T O MUNICIPAL N.º 70/2019 de 25 de abril de 2019.

“Declara Situação de Emergência por todo o território do Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, por ESTIAGEM, conforme Instrução Normativa de nº01, de 24 de agosto de 2012, editada pelo Ministério de Integração Nacional e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO:**

I – o longo período de estiagem, que atinge o Município de Oliveira dos Brejinhos, e a redução considerável da vazão média de captação dos reservatórios de abastecimento de água para consumo humano;

II - que os danos provocados pela severa estiagem vêm impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de água potável para a população da Cidade e dos Povoados que englobam este Município, sem falar do comprometimento da normalidade do funcionamento de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto como: Unidades Básicas de Saúde, Escolas, Creches, e outros;

**DECRETA:**

  
Carlos Augusto Ribeiro Portela  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



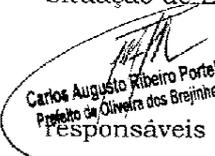
**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, conforme IN/MI nº 01/2012, de 24 de agosto 2012).

Parágrafo único – A declaração objeto do “caput”, deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa que vem diminuindo a vazão dos reservatórios de captação de água, para permitir o reestabelecimento da situação de normalidade do abastecimento de água do Município de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º - Com base no Inciso IV, do Art. 24º, da Lei 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a Situação de Emergência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a recuperação da normalidade, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário de normalidade da captação e fornecimento de água no Município de Oliveira dos Brejinhos, nas Comunidades atingidas pela seca, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da Situação de Emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

  
Carlos Augusto Ribeiro Portela  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, autorizados em caso de ~~risco iminente e de extrema necessidade~~, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



abastecimento, fornecimento e captação de água para o perímetro urbano e rural do Município de Oliveira dos Brejinhos, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, independente da sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), não podendo ser prorrogado.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS, em 25 de abril de 2019

  
**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
**Prefeito Municipal**

Carlos Augusto Ribeiro Portela  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)